



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS**  
**CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO MARANHÃO**

Conselho Estadual de Meio Ambiente  
ATA DA 23ª REUNIÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE ASSUNTOS  
INSTITUCIONAIS E LEGAIS - CTAIL  
TRIÊNIO 2018-2021  
São Luís, MA, 22 de Março 2019.

1. Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de dois mil e dezenove, às 10h30, foi aberta a 23ª Reunião da Câmara Técnica de Assuntos Institucionais e Legais - CTAIL, que ocorreu no Auditório da Secretaria de Estado de Meio ambiente e Recursos Naturais - SEMA, situada na Rua dos Búzios - Quadra 35 - Lote 18, Calhau – São Luís – MA.
2. Estiveram presentes os Conselheiros:
  - I. Cláudio Rebêlo Correia Alencar, representante da Procuradoria Geral de Justiça – PGJ;
  - II. Luzenice Macedo Martins, representante da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA;
  - III. Marcos Martins Souza, representante do Sindicato das Indústrias de Ferro Gusa do Estado do Maranhão – SIFEMA;
  - IV. Isabella Pearce de Carvalho Monteiro, representante da Unidade de Ensino Superior Dom Bosco – UNDB;
3. Participaram da Reunião:
  - I. Ana Cristina Cardoso dos Santos Fontoura, Secretária Executiva do CONSEMA;
  - II. Mauricio Lacerda, OAB-MA;
  - III. Luis Paulo Pimenta Riberio, FONASC-CBH;
  - IV. Sérgio Lopes Serra, Monitoramento/SEMA;
  - V. Lennise Maria Passos Portela/SEMA;
  - VI. Antonia da Silva e Silva, estagiária/SEMA.



1





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**

**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS  
CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO MARANHÃO**

4. As minutas de Recomendações que tratam sobre “Água de Lastro” foram aprovadas e serão encaminhadas ao Plenário na próxima Reunião Ordinária para deliberação.
5. A minuta de Resolução que regulamenta a Câmara Técnica de Licenciamento foi apresentada aos presentes pelo Conselheiro Maurício Lacerda, membro da CTL. Após discussão, a minuta foi aprovada por esta Câmara, em face de ausência de inconstitucionalidades, ilegalidades ou incongruências com o RI do CONSEMA. Entretanto, esta Câmara sugere que o artigo 4º e seus parágrafos sejam melhor analisados e apreciados pelo Plenário, com a possibilidade de que a decisão do requerimento de análise em processos de Licenciamento feito por Conselheiro seja tomada pela Câmara Técnica de Licenciamento e não pelo Plenário.
6. A minuta de Resolução que regulamenta a concessão de diárias aos Conselheiros do CONSEMA foi discutida, finalizada e aprovada. A mesma será encaminhada ao Plenário para deliberação na próxima Reunião Ordinária.
7. Sem mais deliberações, a reunião foi encerrada.

São Luís, 22 de Março de 2019.

Esta ata que foi lavrada e assinada pelos presentes.

Assinaturas:

CONSELHEIROS	PARTICIPANTES
	
	
	